



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES  
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CBIB/UFAL**, de 17 de agosto de 2017.

Estabelece as normas e os procedimentos adotados na análise, no cômputo e no registro das atividades complementares que formam a Parte Flexível do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

**O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 56/95 – CEPE/UFAL, de 19 de julho de 1995, sobre a obrigatoriedade de uma Parte Flexível em todos os cursos do regime seriado;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 113/95 – CEPE/UFAL, de 13 de novembro de 1995, sobre o funcionamento da Parte Flexível do sistema seriado dos cursos de graduação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as normas e os procedimentos adotados na análise, no cômputo e no registro das atividades complementares que formam a Parte Flexível do Curso de Biblioteconomia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar, na forma desta Resolução, as normas e os procedimentos necessários à promoção, ao acompanhamento, à análise, ao cômputo e ao registro das atividades complementares do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

**Das Atividades**

**Art. 2º** As atividades complementares são unidades curriculares e integram a Parte Flexível do Curso de Biblioteconomia.

**Art. 3º** As atividades complementares serão classificadas em quatro grupos:

I - atividades de ensino;

II - atividades de extensão;

III - atividades de pesquisa;

IV - atividades de representação estudantil.

**Art. 4º** O Curso de Biblioteconomia promoverá atividades complementares de forma sistemática e permanente que potencializem a participação do(a) discente no cumprimento da Parte Flexível.

§ 1º As atividades complementares deverão ser obtidas exclusivamente após o ingresso do(a) discente no Curso de Biblioteconomia.

§ 2º O(A) discente poderá realizar as atividades complementares em outros cursos, unidades acadêmicas e/ou instituições, desde que pertencentes aos grupos a que se referem os incisos I a IV do artigo 3º e sejam devidamente certificadas.

### **Do Plano de Atividades**

**Art. 5º** O(A) discente deverá elaborar plano individual de atividades complementares que integram a Parte Flexível, considerando que:

I - a escolha do conjunto de atividades complementares que integrará o plano é uma atribuição do(a) discente;

II - as atividades complementares serão desenvolvidas, preferencialmente, no decorrer dos oito semestres letivos de Curso;

III - as atividades serão distribuídas em, no mínimo, dois grupos a que se referem os incisos I a IV do artigo 3º.

### **Do Relatório de Atividades**

**Art. 6º** O(A) discente elaborará relatório individual em que descreverá as atividades complementares realizadas, de acordo com o Apêndice A – Relatório de Atividades Complementares, destacando:

I – a identificação do(a) discente autor(a) do relatório;

II – os grupos e subgrupos em que estão distribuídas as atividades complementares;

III – o título expresso de cada atividade complementar, conforme documento de certificação;

IV – a quantidade de horas das atividades, considerando o Apêndice B – Barema de Atividades Complementares.

7º As atividades complementares que compõem o relatório individual deverão ser devidamente comprovadas por intermédio de cópias das certidões.

§ 1º O relatório de atividades complementares deverá ser entregue, em formato impresso, no início de cada semestre na Secretaria do Curso de Biblioteconomia.

§ 2º No momento da entrega do relatório, o(a) discente deverá apresentar os documentos originais de certificação para a devida conferência das cópias.

## **Da Avaliação das Atividades**

**Art. 8º** A Coordenação do Curso de Biblioteconomia designará Comissão de Avaliação *ad hoc* composta por três docentes titulares e três docentes suplentes, que analisará os relatórios individuais.

**Art. 9º** As atividades complementares serão classificadas e codificadas, nos termos desta resolução, considerando as seguintes convenções:

I - a codificação é composta por quatro partes “FLX 00 a.b.cde”;

II - a primeira parte, “FLX 00”, é imutável e designa o radical das horas complementares;

III - a segunda parte, “a”, é mutável e designa o grupo das atividades complementares;

IV - a terceira parte, “b”, é mutável e designa o subgrupo das atividades complementares;

V - a quarta parte, “cde”, é mutável e designa a quantidades de horas das atividades complementares.

**Art. 10.** O relatório de atividades complementares de cada discente será analisado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Apêndice B.

**§ 1º** No cômputo das atividades complementares de cada discente, deverão ser atribuídas as quantidades de horas expressas nos documentos que as certificam, desde que não ultrapassem os tetos estabelecidos no anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

**§ 2º** A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, sugerir alterações no relatório apresentado pelo(a) discente, no que se refere aos grupos, aos subgrupos e às quantidades de horas das atividades descritas.

**Art. 11.** A Comissão de Avaliação a que se refere o artigo 8º apresentará ao Colegiado do Curso de Biblioteconomia parecer sobre o relatório do(a) discente, conforme Apêndice C – Parecer de Avaliação do Relatório de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso de Biblioteconomia apreciará o parecer da Comissão de Avaliação e o homologará, conforme entendimento.

## **Do Registro das Atividades**

**Art. 12.** Após aprovação, o Colegiado do Curso de Biblioteconomia encaminhará ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) o relatório final de cada discente para o devido registro das atividades complementares no histórico escolar.

**§ 1º** A Coordenação do Curso de Biblioteconomia poderá realizar o registro a que se refere o *caput* deste artigo, desde que devidamente autorizada pelo DRCA.

**§ 2º** No registro da atividade complementar, deverá ser utilizado exatamente o título da atividade expressa no documento que a certifica.

§ 3º No registro da atividade complementar, deverá ser atribuída a quantidade de horas expressa no relatório aprovado pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia.

§ 4º Após o devido registro, o relatório e as cópias de certidões deverão ser arquivados na pasta individual do(a) discente por um período de, pelo menos, cinco anos, após a desvinculação definitiva do Curso de Biblioteconomia.

§ 5º Transcorrido o período a que se refere o parágrafo anterior, o relatório e as cópias de certidões serão encaminhados para o Arquivo Central da UFAL.

**Art. 13.** O relatório final deverá também ser elaborado nos termos do artigo 6º e do artigo 9º, incisos I a V.

### **Das Disposições Finais**

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia, ouvida a Comissão de Avaliação *ad hoc* em exercício.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia.

Sala de Reunião do Curso de Biblioteconomia, Maceió, Alagoas, em 17 de agosto de 2017.

Colegiado do Curso de Biblioteconomia

Prof. Dr. Edivanio Duarte de Souza  
Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES  
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

APÊNDICE A – RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DISCENTE: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Prezada Comissão de Avaliação,

Venho solicitar o registro das horas complementares abaixo discriminadas como componentes da parte flexível do meu histórico escolar junto ao Curso de Biblioteconomia. Para tanto:

Entrego relatório com anexo das cópias das certidões comprobatórias das horas solicitadas.

Apresento as certidões originais para devida verificação de autenticidade.

GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO (FLX 001)		
Subgrupo	Atividade	Horas solicitadas

GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (FLX 002)		
Subgrupo	Atividade	Horas solicitadas

GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (FLX 003)		
Subgrupo	Atividade	Horas solicitadas

GRUPO 4 – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (FLX 004)		
Subgrupo	Atividade	Horas solicitadas

Maceió, Alagoas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Discente  
Matrícula do(a) Discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES**  
**CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

**APÊNDICE B – BAREMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO (FLX 001)</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Valoração</b>	
1	Disciplina eletiva extra	60 horas por disciplina, máximo de 120 horas	
2	Disciplina isolada	Cursada em outro curso da UFAL	Carga horária total da disciplina, máximo de 120 horas
		Cursada em curso de outra instituição reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	Carga horária total da disciplina, máximo de 120 horas
3	Estágio extracurricular	Estágio em biblioteca (escolar, especial, especializada, pública ou universitária)	Carga horária total, máximo de 120
		Estágio em outro tipo de instituição (arquivo, centro de documentação, museu e afins)	10 horas por semestre, máximo de 40 horas
4	Monitoria registrada no programa institucional da UFAL	Carga horária total, máximo de 120	
5	Formação complementar	Curso, mini-curso, oficina, treinamento e workshop na área de Biblioteconomia	10 horas por evento, máximo de 40 horas
		Curso, mini-curso, oficina, treinamento e workshop em áreas afins	5 horas por evento, máximo de 20 horas
		Curso de idiomas	20 horas por semestre, máximo de 80 horas
		Bolsa de incentivo ao estudo ou afins	10 horas por semestre, máximo de 40 horas

<b>GRUPO 2 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (FLX 002)</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Valoração</b>	
1	Programa ou projeto de extensão registrado e aprovado na UFAL	30 horas por semestre, máximo de 120 horas	
2	Evento acadêmico, científico ou técnico internacional	Apresentador oral	30 horas por participação, máximo de 120 horas
		Apresentador em pôster	25 horas por participação, máximo de 100 horas
		Organizador	20 horas por participação, máximo de 80 horas
		Ouvinte	15 horas por participação, máximo de 60 horas
	Evento acadêmico, científico ou técnico nacional	Apresentador oral	25 horas por participação, máximo de 100 horas
		Apresentador em pôster	20 horas por participação, máximo de 80 horas
		Organizador	15 horas por participação, máximo de 60 horas
		Ouvinte	10 horas por participação, máximo de 40 horas

	Evento acadêmico, científico ou técnico regional	Apresentador oral	20 horas por participação, máximo de 80 horas
		Apresentador em pôster	15 horas por participação, máximo de 60 horas
		Organizador	10 horas por participação, máximo de 40 horas
		Ouvinte	5 horas por participação, máximo de 20 horas
	Evento acadêmico, científico ou técnico estadual	Apresentador oral	15 horas por participação, máximo de 60 horas
		Apresentador em pôster	10 horas por participação, máximo de 40 horas
		Organizador	5 horas por participação, máximo de 20 horas
		Ouvinte	3 horas por participação, máximo de 12 horas
	Evento acadêmico, científico ou técnico local	Apresentador oral	15 horas por participação, máximo de 60 horas
		Apresentador em pôster	10 horas por participação, máximo de 40 horas
		Organizador	5 horas por participação, máximo de 20 horas
		Ouvinte	3 horas por participação, máximo de 12 horas
3	Equipe editorial de periódico científico com ISSN	Indexado na Qualis	20 horas por participação, máximo de 80 horas
		Não indexado na Qualis	10 horas por participação, máximo de 40 horas
4	Equipe editorial de anais de evento acadêmico, científico ou técnico		10 horas por participação, máximo de 40 horas
5	Mesário em eleição nacional, estadual e municipal		8 horas por participação, máximo de 80 horas
6	Outras atividades de extensão a critério do Colegiado do Curso		10 horas por participação, máximo de 80 horas

<b>GRUPO 3 - ATIVIDADES DE PESQUISA (FLX 003)</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Valoração</b>	
1	Grupo de pesquisa registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)	10 horas por semestre, máximo de 80 horas	
2	Projeto de pesquisa aprovado pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) ou afim	30 horas por semestre, máximo de 120 horas	
3	Publicação de comunicação na íntegra em anais de evento acadêmico, científico ou técnico	Internacional	30 horas por comunicação, máximo de 120 horas
		Nacional	25 horas por comunicação, máximo de 100 horas
		Regional	20 horas por comunicação, máximo de 80 horas
		Estadual	15 horas por comunicação, máximo de 60 horas
		Local	10 horas por comunicação, máximo de 40 horas
4	Publicação de resumo de comunicação em anais de evento acadêmico, científico ou técnico	Internacional	20 horas por resumo, máximo de 80 horas
		Nacional	15 horas por resumo, máximo de 60 horas
		Regional	10 horas por resumo, máximo de 40 horas
		Estadual	5 horas por resumo, máximo de 20 horas
		Local	3 horas por resumo, máximo

			de 12 horas
5	Publicação de artigo em periódico científico com ISSN	Indexado na Qualis	30 horas por artigo, máximo de 120 horas
		Não indexado na Qualis	15 horas por artigo, máximo de 60 horas
6	Publicação de livro com ISBN	Capítulo	30 horas por capítulo, máximo de 120 horas
		Completo	60 horas por livro, máximo de 120 horas
7	Outras atividades de pesquisa a critério do Colegiado do Curso		10 horas, máximo de 80 horas

<b>GRUPO 4 - ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (FLX 004)</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Atividade</b>		<b>Valoração</b>
1	Representação colegiada da UFAL	Conselhos superiores	30 horas por semestre, máximo de 120 horas
		Conselho de unidade acadêmica	25 horas por semestre, máximo de 100 horas
		Colegiado de curso	20 horas por semestre, máximo de 80 horas
2	Representação em entidade estudantil	Internacional	30 horas por semestre, máximo de 120 horas
		Nacional	25 horas por semestre, máximo de 100 horas
		Regional	20 horas por semestre, máximo de 80 horas
		Estadual	15 horas por semestre, máximo de 60 horas
		Municipal	10 horas por semestre, máximo de 40 horas
		Institucional (UFAL)	5 horas por semestre, máximo de 20 horas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES**  
**CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

**APÊNDICE C – PARECER DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES**

Prezado Colegiado do Curso de Biblioteconomia,

Após análise do relatório de atividades complementares do(a) discente \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, a presente Comissão de Avaliação apresenta o seguinte parecer:

Deferimento integral do requerimento, com o devido registro das horas flexíveis no histórico escolar do(a) discente.

Deferimento parcial do requerimento, com o devido registro das horas flexíveis no histórico escolar do(a) discente condicionado às seguintes alterações:

<b>GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO (FLX 001)</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horas obtidas</b>

<b>GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (FLX 002)</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horas obtidas</b>

<b>GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (FLX 003)</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horas obtidas</b>

<b>GRUPO 4 – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (FLX 004)</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horas obtidas</b>

Indeferimento integral do requerimento, não podendo ser realizado nenhum registro no histórico escolar do(a) discente.

Maceió, Alagoas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Comissão de Avaliação**

**Nome Legível**

**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_